



## **GM Instaladora Eireli**

**CNPJ 14.623.473/0001-50**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933**  
**(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511**  
E-mail: gm\_instaladora@hotmail.com  
licitacao@gminstala@gmail.com

**RECURSO contra classificação da proposta da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 79.283.065/0001-41.**

**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC**

**Ref: Processo Licitatório n° 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 004/2021**

### **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM ZELADOR E RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência.**

**GM Instaladora Eireli**

**Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000**



## **GM Instaladora Eireli**

**CNPJ 14.623.473/0001-50**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933**  
**(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511**  
E-mail: gm\_instaladora@hotmail.com  
licitacao@gminstala@gmail.com

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC

DD. Pregoeiro do Setor de Licitações, do Município de Lajeado Grande/SC.

Processo Licitatório nº 009/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

Prezado Senhor,

A empresa GM Instaladora Eireli, inscrita no CNPJ nº. 14.623.473/0001-50, com sede à Rua Frei Menandro Kamps, n. 298, Bairro Centro, no Município de Canoinhas/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. Gustavo de Lima Rocha, portador da Carteira de Identidade N.º 5.699.620 SSP/SC e do CPF N.º 080.715.779-10, vem à presença de V.Sa. oferecer para os fins de direito:

**RECURSO ADMINISTRATIVO,**

**GM Instaladora Eireli**

**Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000**



## **GM Instaladora Eireli**

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933  
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511  
E-mail: gm\_instaladora@hotmail.com  
licitacao@gminstala@gmail.com

Contra a decisão que declarou vencedora do certame em epígrafe a licitante ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, amparada pelas razões recursais abaixo:

### **I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedede que a proposta da empresa Orbenk Administração e Serviços LTDA, foi equivocadamente classificada, tendo em vista que a referida proposta foi apresentada com a cotação inexequível referente ao Vale Transporte; Vale Alimentação; Uniforme; EPI.

### **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA – INCONSISTÊNCIAS NAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

1. As planilhas de custos e formação de preços apresentadas para consubstanciar a proposta da licitante ORBENK, além de violarem disposições expressas do edital, contém em suas

## **GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



## **GM Instaladora Eireli**

**CNPJ 14.623.473/0001-50**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933**

**(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511**

**E-mail: gm\_instaladora@hotmail.com**

**licitacao@gminstala@gmail.com**

rubricas quantias cujos valores são manifestamente inexequíveis, de modo que é dever da Administração Pública desclassificar a proposta inicialmente declarada vencedora, sob pena de afronta aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

O custo inserido nas planilhas referente aos custos com Vale Transporte; Vale Alimentação; Uniforme; EPI é praticamente nulo, situação capaz de atrair a aplicabilidade dos arts. 44, § 3º, e 48, II, ambos da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido veja-se que, para todos os postos de trabalho licitados, a empresa ORBENK provisionou o custo no “Montante B – insumos diversos”:

- Apenas R\$ 1,00 a título de transporte;
- Apenas R\$ 1,00 para Uniformes e EPI's;
- Contribuição Assistencial Patronal em desacordo com a Cláusula 46 da CCT;
- Seguro de Vida com valores que variam de R\$ 1,34 a 1,88 a depender do cargo.

(em qualquer cenário, trata-se de quantia nitidamente irrisória):

## **GM Instaladora Eireli**

**Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000**



## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933  
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511  
E-mail: gm\_instaladora@hotmail.com  
licitacao@gminstala@gmail.com

### MONTANTE "B"

3 - Insumos		Categoria Profissional de: Recepcionista	
Item	Discriminação dos Insumos	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
3.1	Uniforme e Epi's	1,00	0,07%
3.2	Transporte	1,00	0,07%
3.3	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	-	0,00%
3.4	Seguro de vida em grupo	1,36	0,10%
3.5	Contribuição Assistencial (Cláusula 42 - CCT)	3,24	0,24%
3.6	Benefício de Assistência ao Trabalhador	11,00	0,81%
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>		<b>17,60</b>	<b>1,29%</b>
<b>Valor por Extenso:</b> (dezessete reais e sessenta centavos)			

Temos ainda, os percentuais e valores provisionados para pagamento dos impostos Federais, PIS e COFINS, os quais, conforme cópia inserida abaixo foram inseridos na planilha apresentada com os seguintes percentuais, PIS 1,11% e COFINS 5,14%, **sendo que a legislação tributária fixa tais percentuais em 1,65 e 7,60% respectivamente.**

### TRIBUTOS

7 - Impostos/Taxas		Categoria Profissional de: Recepcionista		
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração	
7.1	Tributos Indiretos	255,77	18,80%	
7.1.1	ISS (sobre faturamento)	3,00%	82,95	6,10%
7.1.3	COFINS (sobre faturamento)	5,14%	142,13	10,44%
7.1.4	PIS (sobre faturamento)	1,11%	30,69	2,26%

Foram apresentadas justificativas para os referidos custos, entretanto todas elas meramente formais, ou seja, desprovidas de qualquer prova concreta de que os valores provisionados sejam realmente exequíveis para a prestadora dos serviços.

No tocante ao transporte, a licitante declarada vencedora limitou-se a dizer que fornecerá "transporte próprio". Sobre os "insumos diversos", manifestou-se no sentido de que, devido a seu porte "o volume de aquisições é superior ao de muitas empresas no mercado, o que confere a ela um excelente poder de barganha para manutenção

## GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm\_instaladora@hotmail.com

licitacao@gminstala@gmail.com

de estoques, os quais além conduzir a economia de seus custos, possibilitam a oferta de valores mais competitivos em suas propostas de preços”.

É verdade que o uso de transporte próprio e um maior volume de compra de equipamentos podem baratear os custos de uma empresa (e conseqüentemente viabilizar o oferecimento de uma proposta “mais competitiva”).

Entretanto, não é crível que, por mais reduzidos que sejam tais custos, possam eles simplesmente “quase zerados”, pois não há receita milagrosa capaz de assegurar a exequibilidade dos custos inseridos na planilha de custos e formação de preços da licitante ORBENK.

Quanto ao transporte próprio, por exemplo, por mais barato que seja, sempre haverá necessidades básicas de pagar consertos e revisões periódicas nos veículos utilizados, sem falar no combustível e salário do motorista encarregado do **transporte (gastos que certamente não seriam cobertos por um valor mensal de R\$ 1,00 por empregado transportado)**.

No que tange aos “insumos diversos”, nem mesmo se a licitante declarada vencedora os adquirisse pelo preço de custo, os valores inseridos nas justificativas anexas à planilha de custos e formação de preços seriam plausíveis, por maior que seja o “poder de barganha” da referida empresa.

Importante observar, ademais, que em sua justificativa para a composição dos preços a licitante ORBENK limitou-se às afirmações unilaterais já mencionadas acima, no sentido de que seu “excelente

## GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933  
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511  
E-mail: gm\_instaladora@hotmail.com  
licitacao@gminstala@gmail.com

poder de barganha” e “estoque” seriam suficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta.

Deve-se atentar, no entanto, que uma mera declaração, como dito, absolutamente unilateral, não é capaz de efetivamente comprovar a exequibilidade da proposta, de modo que, necessariamente, deveria ter vindo acompanhada de documentos idôneos a demonstrar a existência de todos os “insumos diversos” cotados em estoque, o valor de aquisição destes, bem como um demonstrativo mensal dos gastos com o transporte próprio, indicando precisamente quais custos estão envolvidos em tais procedimentos.

Não é outro o entendimento que se extrai da leitura do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas: [...] II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que **não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

É notório que a mera declaração e justificativa unilateral prestada pela licitante ORBENK não atende aos requisitos legais mínimos necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, pois **não satisfaz a exigência de comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado**. Em sentido oposto, conforme relatado acima, a discriminação dos custos apenas indica uma

## GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000





## **GM Instaladora Eireli**

**CNPJ 14.623.473/0001-50**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933**  
**(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511**  
E-mail: gm\_instaladora@hotmail.com  
licitacao@gminstala@gmail.com

discrepância absoluta com os parâmetros de mercado mais comezinhos para aquisição dos “insumos diversos” relacionados a cada posto de trabalho.

A empresa também cotou em desacordo com a CCT - Contribuição Assistencial Patronal (cláusula quadragésima sexta), para o cargo de Zelador onde seria R\$ 17,94 foi cotado R\$ 3,45 ocorre o mesmo erro para o cargo de Recepcionista onde seria R\$ 12,96 foi cotado 3,24.

Acórdão 287/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)

“A desclassificação de propostas em razão de preço tem por objetivo evitar que a administração contrate bens ou serviços por preços excessivos, desvantajosos em relação à contratação direta no mercado, ou inexecutáveis/irrisórios, que comprometam a satisfação do objeto almejado com conseqüências danosas à administração.”

Com relação aos Tributos Federais temos a alegação de que foram utilizados aproveitamentos de créditos tributários, mas novamente sem a devida comprovação, apenas afirmando informalmente, sem demonstrar possuir efetivamente tais créditos. Neste mesmo mês de março em licitação ocorrida no Município de Bela Vista do Toldo/SC, a planilha de custos apresentada contém os seguintes percentuais: PIS 0,90% e COFINS 3,70%.

## **GM Instaladora Eireli**

**Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000**





## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm\_instaladora@hotmail.com

licitacao@gminstala@gmail.com

Temos então ai uma questão a ser solucionada, ou a empresa possui um cálculo diário de seus créditos, ou utiliza o percentual para fechar os valores de cada planilha, conforme necessidade. Ocorre que a planilha de Bela Vista do Toldo foi apresentada no mesmo dia da disputa ocorrida neste Município. Entendemos neste ponto a necessidade da empresa comprovar a forma utilizada para calcular seus créditos tributários e definir os percentuais a serem aplicados em suas propostas.

Diante das claras inconsistências mencionadas acima, é dever da Administração Pública desclassificar a proposta inicialmente declarada vencedora, tendo em vista a manifesta inexecuibilidade dos custos provisionados para o pagamento de transporte e “insumos diversos” constantes nas planilhas de custos e formação de preços da empresa ORBENK, tudo com amparo nos arts. 44, § 3º, e 48, II, ambos da Lei nº 8.666/93.

Consubstanciando os termos da apelação acima descrita, José Cretella Júnior nos Ensina:

*"Preços inexecuíveis, por sua vez, são, ao contrário dos excessivos, os fixados em menor valor do que os constantes no mercado, indicando que o proponente não terá condições de cumprir o contratado se vier a ser vencedor, podendo abandoná-lo ou ser levado à ruína econômica. Em qualquer das hipóteses, a Comissão deve desclassificar a proposta, motivando a rejeição. Em suma, as propostas que não atendem às exigências do edital, por serem desconformes com o que foi fixado ou as que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexecuíveis serão desclassificadas"*  
(CRETELLA JÚNIOR, José. Das licitações públicas. 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001, p. 303).

**GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



## **GM Instaladora Eireli**

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933  
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511  
E-mail: gm\_instaladora@hotmail.com  
licitacao@gminstala@gmail.com

### **Pedido subsidiário (realização de diligências)**

Caso, por algum motivo, se considere que as razões de recurso invocadas não são suficientes para desclassificar, de plano, a proposta apresentada pela licitante declarada vencedora, devido aos diversos vícios constantes nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas, requer, subsidiariamente, a realização de diligências, mediante notificação da ORBENK para que, novamente, adeque ou justifique a possibilidade de exequibilidade de sua proposta, dessa vez mediante documentos concretos que demonstrem a verossimilhança dos preços inseridos nas planilhas (em especial no que se refere aos “insumos diversos” necessários à prestação de serviços e ao “pagamento de impostos Federais”);

Ainda, a empresa declarou ter no Grupo Orbenk uma empresa encarregada para fornecer alimentação, porém esta empresa tem sede em Joinville SC inviabilizando esta transação até a cidade de Lajeado Grande SC, da mesma forma, esta deverá demonstrar documentalmente como se dará a logística para que a empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA forneça as refeições aos funcionários no Município de Lajeado Grande.

Sob pena de, caso não satisfeitas as exigências determinadas, ser desclassificada definitivamente.

Diante do exposto, fica claro que a empresa licitante ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, deve ser desclassificada no certame,

**GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



## **GM Instaladora Eireli**

**CNPJ 14.623.473/0001-50**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933  
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511**

**E-mail: gm\_instaladora@hotmail.com  
licitacao@gminstala@gmail.com**

por ter cotado valor irrisório para Alimentação, transporte, uniformes e EPI's aos seus colaboradores;

Ainda, quanto ao vale alimentação, caso não seja comprovado documentalmente que a empresa SEPAT fornecerá alimentação aos funcionários do Município de Lajeado Grande, este deverá ser pago em folha de pagamento, devendo a planilha ser adequada com os valores da CCT vigente;

Com relação aos tributos Federais, estes, caso não comprovados os créditos, da mesma forma a planilha deve ser atualizada para os percentuais fixados na legislação vigente;

Dado o julgamento equivocado do nobre Pregoeiro, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração reconsidere a decisão proferida em ata no dia 11/03/2021, onde classificou a proposta da empresa Orbenk, desconsiderando o erro constante na proposta apresentada;

É na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo este recurso, o qual certamente será acolhido e deferido para rever sua posição e desclassificar a proposta da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, evitando assim, maiores transtornos.

Canoinhas, 16 de março de 2021.

**GM Instaladora Eireli**

**CNPJ 14.623.473/0001-50**

**Paulo Cesar Safanelli**

**Procurador**

**RG N.º 2.318.769 SSP/SC**

**CPF N.º 582.847.299-20**

**GM Instaladora Eireli**

**Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000**